



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

São João das Duas Pontes, 13 de junho de 2024.

**OFÍCIO PJ nº 38/2024**  
Excelentíssimo Senhor  
**OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES  
PROTOCOLO Nº 174  
DATA 13 / 06 / 24

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes, para que coloque perante seus pares, a análise do Projeto de Lei abaixo relacionado:

**PROJETO DE LEI Nº. 11 /2024.**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 10 /2024.**

*“Dispõe sobre a criação de cargo de Operador Braçal, no Quadro Geral de Pessoal deste Município e dá outras providências”.*

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

**JOSE CARLOS**  
**CEZARE:0187**  
**4511845**

Assinado de forma  
digital por JOSE  
CARLOS  
CEZARE:01874511845  
Dados: 2024.06.13  
14:34:14 -03'00'

**JOSÉ CARLOS CEZARE**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 10 2024.

(Dispõe sobre a criação de cargo de Operador Braçal, no Quadro Geral de Pessoal deste Município e dá outras providências)

**JOSÉ CARLOS CEZARE**, Prefeito de São João das Duas Pontes, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal de São João das Duas Pontes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado e acrescentado ao Quadro Geral de Pessoal (QGP) o cargo de Operador Braçal, provimento efetivo, regime estatutário, Anexo único, Tabela III – PP11-A, da Lei Complementar nº 062/2014, a saber:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REF.	REMUNERAÇÃO R\$
02	OPERADOR BRAÇAL	40 HORAS	03	715,07

**§ 1º** - São atribuições do cargo ora criado: Transportar material de um local para outro, inclusive carregando e descarregando veículos; Executar serviços de limpeza de ruas e/ou manutenção em geral, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; Escavar valas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras; Executar serviços de auxiliar ou ajudante de pedreiro, carpinteiro etc.; Assentar tijolos, rebocar, revestir ou fazer divisões de madeira e demais serviços relativos à construção, reformas e ampliações de obras e prédios públicos; Serviços de enxada e bomba costal; Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

**§ 2º** - O ocupante do cargo executará suas funções em qualquer área/setor da Administração.

**§3º** - São requisitos para exercer o cargo de Operador Braçal: **A-** Ter idade superior a dezoito (18) anos; **B-** Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos e **C-** Certificado de Ensino Fundamental Completo.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09



**ART. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder através de Decreto, as inclusões necessárias na legislação, no sentido de atender as despesas decorrentes com a execução da presente lei.

**ART. 4º**- Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a proceder às inclusões necessárias nos termos do inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

**ART. 5º**- Esta Lei Complementar entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João das Duas Pontes, 13 de junho de 2024.

JOSE CARLOS Assinado de forma  
digital por JOSE CARLOS  
CEZARE:0187 CEZARE:01874511845  
4511845 Dados: 2024.06.13  
14:38:39 -03'00'  
**JOSÉ CARLOS CEZARE**  
**PREFEITO**

# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 12 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Senhor Presidente  
Senhores(as) Vereadores(as)

Encaminhamos o incluso Projeto de Lei Complementar, com o objetivo de ser autorizada a criação de mais dois cargos de Operador Braçal no quadro de cargos de Provimento Efetivo do Município de São João das Duas Pontes.

A criação de novos cargos permitirá atender melhor as demandas da administração, além de uma melhor distribuição das tarefas e a execução de serviços com maior qualidade e eficiência. Com mais operadores braçais, poderemos realizar manutenções preventivas e corretivas de forma mais rápida, garantindo ruas e espaços públicos mais limpos e seguros para os munícipes.

Além disso, aumentando o número de operadores braçais, poderemos promover uma melhor divisão do trabalho, reduzindo a sobrecarga sobre os funcionários atuais e minimizando riscos de acidentes de trabalho. Isso está alinhado com as normas de saúde e segurança do trabalho, garantindo um ambiente laboral mais seguro e saudável.

Ante o acima exposto, considerando a importância deste projeto, solicitamos a votação favorável dos senhores vereadores.

JOSE CARLOS  
CEZARE:0187  
4511845

Assinado de forma  
digital por JOSE CARLOS  
CEZARE:01874511845  
Dados: 2024.06.13  
14:38:52 -03'00'

**JOSÉ CARLOS CEZARE**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor

Presidente da Câmara de Vereadores  
São João das Duas Pontes/SP